



Advocacia-Geral da União
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
Departamento de Tecnologia da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

NUP 00693.001151/2024-18

CERTIFICADO DIGITAL

Brasília, 9 de Outubro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022)

Histórico de Versões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
09/10/2024	1.0	Criação do documento	Integrante Requisitante e Técnico

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo nº 00693.001151/2024-18.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade da contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD (Seq. 1), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Motivação/Justificativa

2.1.1. Por força da legislação vigente, o certificado digital confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma "identidade virtual" e, por isso, resolve diversos problemas relativos a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, conferindo validação de identidade, integridade de documentos, segurança jurídica, acesso a sistemas (como o SIAFI), evitando fraudes e interceptação de dados.

2.1.2. Sobre os tipos de certificados, há diversos. A AGU atualmente, possui o contrato 3/2020, com o SERPRO, que tem como objeto a contratação de 5 (cinco) tipos de certificados digitais (NUP 00693.000109/2020-48), a saber:

2.1.2.1. Certificado digital e-CPF A3 com AR integrada ao SIGEPE.

2.1.2.2. Certificado digital e-CPF A3 com token com AR integrada ao SIGEPE.

2.1.2.3. Certificado digital e-CPF A3 sem mídia com AR integrada ao SIGEPE.

2.1.2.4. Certificado digital para equipamento, A1.

2.1.2.5. Certificado digital para equipamento, A1, multidomínio, *.agu.gov.br.

2.1.3. Contudo, houve solicitação da Secretaria-Geral de Administração/Superintendência Regional de São Paulo (NUP 00589.001945/2024-61 SEQ. 7 e 8) para 3 (três) certificados digitais para colaboradores **terceirizados** que operarão o **SIAFI**, os quais não podem ser demandados no contrato atual, devido aos serviços terem AR integrada ao SIGEPE, ou seja, para fornecimento do certificado é necessário que o usuário tenha

matrícula SIAPE (servidor/estagiário).

2.1.4. Desta forma, faz-se necessário contratação de certificados do tipo **CERTIFICADO DIGITAL-COM IMUNIDADE-VAREJO-SERPRO ID-PF-3 ANOS**.

2.1.5. Pontua-se que, o acesso ao SIAFI foi limitado (2024), utilizando-se exclusivamente certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras de Governo vinculadas à hierarquia de certificação do SERPRO (matéria anexa).

2.1.6. Com isso, entramos em contato com o SERPRO solicitando proposta de preços, ao que nos foi enviada a proposta anexa contendo os valores e especificações do objeto para um quantitativo de 10 (dez) certificados, a serem emitidos conforme demandado por Ordem de Serviços. Trabalhou-se com um número a maior para que fosse possível atender novas demandas de outras Superintendências Regionais da AGU, caso surjam.

2.1.7. Sobreleva mencionar que o próprio SERPRO evoca a possibilidade de dispensa de licitação com base no inc. IX, do art. 75, da Lei 14.133/2021:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, da Advocacia Geral da União – AGU:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Departamento de Tecnologia da Informação	UENDEL DA SILVA TAVARES

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. Operação do SIAFI por terceiros.

4.2. Acesso à plataforma SIAFI limitado por certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras de Governo.

4.3. Além disso, o objeto da contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da AGU - PDTIC 2024-2025, conforme tabela abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
OE.03	Promover a transformação digital inclusiva		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Iniciativa Estratégica do PDTIC	ID	Ação do PDTIC associada
IE.03	Aprimorar a infraestrutura de TI das unidades da AGU;	A1	Entregar produtos e serviços de TI que gerem valor à AGU
IE.07	Aprimorar a segurança da infraestrutura de TI;	A2	Primar pela satisfação das áreas de negócio e dos usuários de TI

IE.20	Aprimorar o portfólio de serviços do DTI	A4	Garantir a infraestrutura de TI apropriada às necessidades da AGU
-------	--	----	---

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

5.1. Acesso à plataforma SIAFI protegido por método de login via certificado digital emitido por Autoridade Certificadora do Governo.

5.2. Rastreabilidade de operações no SIAFI.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. Foram solicitados 3 (três) certificados digitais para terceiros pela SGA/SADSP, contudo, acredita-se ser uma boa prática, ter cautela, e contratar uma quantidade mínima de 10 (dez) certificados caso haja demanda pelas demais SADs.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CERTIFICADO DIGITAL- COM IMUNIDADE- VAREJO-SERPRO ID-PF- 3 ANOS	SERVIÇO	10

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. A necessidade de certificado digital para acesso ao SIAFI, que deve ser exclusivo por Autoridade Certificadora do Governo vinculada à hierarquia SERPRO, reduz a solução aos certificados digitais – com imunidade – varejo – SERPRO ID – PF – 3 anos, emitidos pelo SERPRO, com base no inc. IX, art. 75, lei 14.133/2021.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

9.1. Só uma solução foi aventada, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da lei 14.133/2021.

9.2. É importante lembrar que o Órgão/Entidade que estiver realizando o planejamento da contratação dever explorar as soluções possíveis, conforme consta no art. 11. Caso algum cenário ou solução identificada não possui a correspondência com item(ns) desses Catálogos, as condições descritas nesses instrumentos devem ser observadas, conforme preconiza o § 6º do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022:

Art. 9º: [...]

[...]

§ 6º Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da

contratação deverão utilizar todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros>.

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Não se aplica.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. Não se aplica.

11.2. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL-COM IMUNIDADE-VAREJO-SERPRO ID-PF-3 ANOS	27219	SERVIÇO	NA	10	R\$164,47	R\$1.694,70

11.3. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
CERTIFICADO DIGITAL-COM IMUNIDADE-VAREJO-SERPRO ID-PF-3 ANOS	R\$1.694,70	R\$1.694,70	R\$1.694,70	R\$1.694,70	R\$6.778,80

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. A solução a ser contratada são certificados digitais.

12.2. O detalhamento técnico da solução de TIC a ser contratada encontra-se na proposta anexa a este Estudo

Técnico.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total da contratação resta estimado em R\$1.694,70 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	CERTIFICADO DIGITAL-COM IMUNIDADE-VAREJO- SERPRO ID-PF-3 ANOS	10	R\$164,47	R\$6.778,80

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Solução que atende à necessidade de emissão de certificados para terceirizados, que não possuem matrícula SIAPE, para operar SIAFI, plataforma exclusiva do governo que permite o acesso somente com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora do Governo.

14.2. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

14.2.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

15.1. A solução tem preço ínfimo e atende o requisito de preços praticados no mercado, conforme atestado pelo SERPRO em proposta anexa evocando o art. 73 e o inc. IX, art. 75, lei 14.133/2021 e parágrafo 5º, art. 6º da IN 65/2021.

15.2. O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

15.2.1. Não se aplica.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Dentre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- a) Acesso e operação do SIAFI por funcionários terceirizados.
- b) Manutenção de rotinas de pagamento, emissão de Notas de Empenho e demais atividades relativas a diligências de pagamento e contratações da Secretaria-Geral de Administração.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Não se aplica.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Justificativa

18.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os integrantes requisitante e técnico, da equipe de planejamento, declaram que a contratação é viável, do ponto de vista técnico e econômico, sendo relevante e essencial para o desenvolvimento das atividades e trabalhos realizados pela Advocacia Geral da União.

18.1.2. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em harmonia com a Instrução IN SGD/ME nº 94/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Além disso, está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão.

18.1.3. Cumpre enfatizar, que essa possível contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos da solução considerada viável é administrável ante as alternativas postuladas como inviáveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que se recomenda o prosseguimento da contratação.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da Área Administrativa, conforme PORTARIA DLOG/SGA/AGU n. 00171 de 30 de outubro de 2024 (Seq. 7).

19.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO DE SOUSA MARTINS	<i>(assinado eletronicamente)</i> UENDEL DA SILVA TAVARES

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

(assinado eletronicamente)
ALVARO DA COSTA RONDON NETO